



# Município de Iguape

Estância Balneária

**DECRETO N° 2.551,  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**DECRETA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DOS  
FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUMI ISHIDA CABRAL MUNIZ**, Prefeita Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o afastamento do Prefeito Municipal Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro, ocorrido através de medida liminar proferida nos autos do Processo nº 0003396-10.2015.8.26.0244 – Medida Cautelar Inominada – que o Ministério Público do Estado de São Paulo promove contra Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro – Comarca de Iguape;

Considerando que está sendo efetuado levantamento sobre o montante de dívidas existentes até o momento, bem como a regularidade, formalidade e legalidade de suas contratações;

Considerando que há aparente desequilíbrio financeiro existente entre o montante devido e o fluxo de caixa efetivamente existente;

Considerando a necessidade de rigorosa e criteriosa apuração dos fatos e efetiva execução dos serviços, bem como a verificação de regularidade dos pagamentos a serem efetuados;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensos os pagamentos de fornecedores do município de Iguape, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Pagamentos efetuados em prazo inferior a esse deverão ser efetivados através de relatório circunstanciado de sua regularidade, necessidade e urgência, pelos Departamentos envolvidos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL – ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM  
04 DE NOVEMBRO DE 2015.**

  
**LUMI ISHIDA CABRAL MUNIZ  
PREFEITA MUNICIPAL**